



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: 7/2024-01 CMBGA

INTERESSADO: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para locação de veículo automotor leve

EMENTA: Direito Administrativo – Licitações – Contratação Direta – Dispensa de Licitação por valor – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 – Regularidade processual – Prosseguimento autorizado.

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos do Processo Administrativo nº 7/2024-01 CMBGA, instaurado com a finalidade de contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, visando à **locação de veículo automotor leve**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, durante o exercício de 2024.

O procedimento fundamenta-se no **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor anual se enquadra dentro do limite legal para dispensa em razão do valor, estando devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, Declaração de Dispensa, Ratificação da Autoridade e minuta contratual.

II – COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

O presente exame decorre das atribuições conferidas ao Sistema de Controle Interno pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, bem como pelas normas que regem o Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, consistindo



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



em verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos e contratações públicas.



III – DOCUMENTOS APRESENTES NOS AUTOS

Verifica-se a presença dos seguintes documentos essenciais:

- a) Autorização do Presidente da Câmara para abertura do processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pesquisa de mercado;
- d) Termo de Referência;
- e) Declaração de Dispensa (art. 75, II, da Lei 14.133/2021);
- f) Parecer Jurídico favorável;
- g) Ratificação da autoridade competente;
- h) Extrato para publicação;
- i) Minuta do contrato administrativo.

IV – ANÁLISE

Constata-se que o processo foi instruído conforme os princípios da **legalidade, planejamento e economicidade**, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada a necessidade da contratação e a vantajosidade do valor proposto frente aos preços de mercado.

Não se verificaram vícios que comprometam a regularidade do procedimento ou afrontem os princípios previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações. A proposta apresentada pela empresa contratada encontra-se compatível com o orçamento estimado, dentro dos parâmetros legais e financeiros do Poder Legislativo Municipal.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal

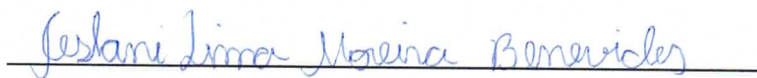


V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **NADA TEM A OBSTAR** à continuidade do feito, opinando:

- Pela **regularidade da Dispensa de Licitação** adotada;
- Pela **celebração do contrato**, nos termos da minuta acostada;
- Pela observância das etapas subsequentes, com o devido registro, publicação e fiscalização contratual.
-

Brejo Grande do Araguaia/PA, 16 de abril de 2024.



CESLANI LIMA MOREIRA BENEVIDES

Controle Interno – Câmara Municipal